



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 02.088.628/0001-16, com sede na João Alves Ferreira, nº 44, centro, no Município de Ariranha do Ivaí Estado do Paraná, CEP 86.880-093, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Idemar José Beleti, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.140.675-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 554.543.649-91.

CONTRATADO: WILLIAN SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 65.647.484/0001-00, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 4.141, Zona 01, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP 86870-176, neste ato representada pelo advogado Willian Alves de Souza, inscrito no CPF/MF nº 054.976.919-60, portador da cédula de identidade RG nº 8.704.290-1 - IIPR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente do Processo Administrativo nº 003/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço técnico especializado de consultoria jurídico-legislativa para estudo, análise e elaboração de minutas para revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal (LOM), do Regimento Interno (RI), atualização/implantação do Código de Ética e Decoro Parlamentar e elaboração de minutas de atos normativos e administrativos para adequação às exigências do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (Prolegis) do Tribunal de Contas



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

do Estado do Paraná.

2. DO FUNDAMENTO

- 2.1. Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026**, objeto do Processo Administrativo nº 003/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços poderão ser prestados de forma presencial na Câmara Municipal, ou **preferencialmente** de forma remota (*on-line*), conforme indicado no termo de referência.

4. DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O Contratante pagará ao Contratado:

11.2.1. O valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais, fixas e invariáveis, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada, assim dividido:

- a) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente à elaboração das minutas da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno, do Código de Ética e Decoro Parlamentar e dos atos normativos e administrativos necessários para atendimento ao Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal (Prolegis) instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- b) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referentes aos esclarecimentos e suporte técnico especializado durante todo o prazo de execução do objeto.

11.2.2. O valor de R\$ 1.536,71 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), referente a uma diária, devido apenas em caso de reuniões físicas solicitadas pela contratante e efetivamente realizadas.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

- 4.2. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO PLANO DE TRABALHO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O objeto deste contrato será desenvolvido em 04 (quatro) fases:

- 5.1.1. FASE 01: DIAGNÓSTICO E ALINHAMENTO TÉCNICO: Análise detalhada da legislação vigente (Lei Orgânica, Emendas à Lei Orgânica, Regimento Interno e outras Resoluções correlatas) frente à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e às orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 5.1.2. FASE 02: ELABORAÇÃO DAS MINUTAS: Elaboração do texto base das minutas da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal (de acordo com as exigências do ProLegis), do Código de Ética e Decoro Parlamentar e de outros instrumentos normativos e administrativos para atender às exigências do Prolegis, observando rigorosamente as normas da Lei Complementar nº 95/1998 e a jurisprudência dos Tribunais Superiores
- 5.1.3. FASE 03: APRESENTAÇÃO DAS MINUTAS E VALIDAÇÃO: Apresentação, para a Câmara Municipal, dos textos das minutas da Lei Orgânica, do Regimento Interno, do Código de Ética e Decoro Parlamentar e dos instrumentos normativos e administrativos necessários para atendimento das exigências do Prolegis.
- 5.1.4. FASE 04: ESCLARECIMENTOS, IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE: Após aprovação das minutas de textos normativos, e durante o prazo estimado para execução do objeto nos termos do item 5.2, os Vereadores e servidores públicos do Poder Legislativo poderão solicitar esclarecimentos sobre as disposições dos atos normativos e dos atos administrativos fornecidos, visando operacionalizar as funções legislativas, fiscalizatórias e de transparência para atendimento às exigências do Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

(Prolegis) instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.2. O prazo estimado para a realização do objeto proposto é de **10 (dez) meses**, assim contados e divididos após a publicação do Contrato:

1º mês: Fase 01;

2º mês: Fase 01;

3º mês: Fase 02;

4º mês: Fase 02;

5º mês: Fase 02;

6º mês: Fase 03;

7º mês: Fase 04;

8º mês: Fase 04;

9º mês: Fase 04;

10º mês: Fase 04.

6. DO REAJUSTE

6.1. Considerando o período de contratação o presente contrato não comporta reajuste.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme item 11.2.4 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas em acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

7.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os serviços serão realizados conforme contrato, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 8.2. O recebimento das etapas deverá ocorrer com apresentação de relatório do contratante, com a devida conferência pelo fiscal do contrato.
- 8.3. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. DO FONTE DE RECURSOS

- 9.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0100101031000120363390390000

Outros Serviços de Pessoa Jurídica

10. DA VIGÊNCIA

- 10.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se necessário.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
- 11.2. São obrigações do Contratado:



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

- 11.2.1. A execução de forma exclusiva pelos Advogados integrantes da equipe técnica apresentados na proposta;
- 11.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços descritos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que integram o presente contrato;
- 11.2.3. Notificar a contratante, por escrito, as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;
- 11.2.4. Relatar ao contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;
- 11.2.5. Atender, de forma imediata, às solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados;
- 11.2.6. Orientar seus profissionais, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;
- 11.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;
- 11.2.8. Apresentar relatório de prestação de serviços mensalmente;
- 11.2.9. Comparecer, sempre que solicitado, na data, local e horários agendados previamente pela contratante, com custo previamente definido neste objeto pelo CONTRATANTE.
- 11.2.10. Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos e obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato.
- 11.2.11. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.3. São obrigações do Contratante:
 - 11.3.1. Providenciar o pagamento à contratada na apresentação da Nota Fiscal



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

devidamente atestada nos prazos e condições estabelecidos;

- 11.3.2. Prorrogar o prazo de vigência do contrato, caso existam demandas pendentes;
- 11.3.3. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços contratados.;
- 11.3.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato;
- 11.3.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 11.3.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 11.3.7. A contratante se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes;
- 11.3.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 11.3.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 11.3.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados em depósito na conta corrente da contratada, em até cinco dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

atestada pelo setor competente e mediante a entrega de relatório de prestação de serviços, conforme dispõe o art. 25, combinado com o art. 96, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 12.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, CNPJ nº 02.088.628/0001-16, constando número da licitação, e serviço prestado, para fins de rastreabilidade.
- 12.4. A nota fiscal deverá ser enviada exclusivamente no E-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Em razão das características do objeto, não será exigido garantia para a execução contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;
 - b) Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

- c) Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) Situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

14.3.1. São circunstâncias agravantes:

- a) A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) O conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) A reincidência;
- e) A prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes:

- a) A primariedade;
- b) Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) Reparar o dano antes do julgamento;
- d) Confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido, caso em que a Câmara reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

contratante.

- 14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9784/1999.
- 14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 14.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. DOS CASOS DE EXTINÇÃO

- 15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:
 - a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) De forma consensual, por acordo entre as partes.
- 15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

- 16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação originalmente, e se mantenha a personalidade do serviço prestado;
 - b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 16.3. Não será admitida a subcontratação do serviço.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
- 17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 17.5. O CONTRATADO deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

- 17.6. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;
- 17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento;
- 17.8. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, bem como a proposta apresentada pelo Contratado durante a contratação.
- 18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 18.3. O CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Ivaiporã/Pr., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Ariranha do Ivaí, 16 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR.

CNPJ nº 02.088.628/0001-16

Representante: Idemar José Beleti - Presidente

WILLIAN SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 65.647.484/0001-00

Representante: Willian Alves de Souza

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 01:

Nome: Laís Eduarda Eron Sama

CPF: 48606114898

TESTEMUNHA 02:

Nome: [Handwritten Signature]

CPF: 726.429.209-68